

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF

## Termo de Referência 74/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	160089-SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF	ELCIO LUIZ RIBEIRO	16/06/2026 11:15 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	81/2026	65485.000637/2026-93

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº65485.000637/2026-93)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de lona/banner institucional de grande formato, destinada à divulgação das atividades alusivas ao aniversário do Instituto de Economia e Finanças do Exército — IEFEx, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Confecção, fornecimento e instalação de lona/banner institucional de grande formato, medindo aproximadamente 13,00 m x 6,00 m, confeccionada em lona vinílica com gramatura mínima de 280g/m <sup>2</sup> ou superior, com impressão digital colorida, acabamento compatível com fixação e instalação no local indicado pela Administração	16390	Unidade	1	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00

1.2. O objeto da contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tais como tipo de material, gramatura mínima, dimensão, impressão, acabamento e instalação.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, tendo em vista que se destina à entrega de produto/resultado específico, consistente na confecção, fornecimento e instalação de 1 lona/banner institucional.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 15 dias, contados da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, execução, recebimento e pagamento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 0067/2026.

2.2. A presente contratação visa atender à necessidade institucional de comunicação visual, divulgação e ambientação das atividades alusivas ao aniversário do Instituto de Economia e Finanças do Exército — IEFEx.

2.3. A lona/banner institucional de grande formato será utilizada em local de destaque, com o objetivo de divulgar a atividade comemorativa, compor a ambientação visual do evento e reforçar a identidade institucional da Organização Militar.

2.4. A contratação mostra-se necessária porque a Administração não dispõe, em sua estrutura própria, dos meios técnicos, equipamentos, insumos e parque gráfico adequados para a produção de lona em grande formato, com impressão digital, acabamento e instalação compatíveis com a finalidade pretendida.

2.5. A ausência da contratação poderá comprometer a adequada divulgação institucional do aniversário do IEFEx, reduzindo a efetividade da comunicação visual e prejudicando a apresentação formal da atividade comemorativa.

2.6. O objeto da contratação está alinhado às necessidades institucionais da Administração, especialmente quanto à comunicação visual, divulgação de eventos oficiais e valorização da imagem institucional do Exército Brasileiro.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 0067/2026.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a confecção, fornecimento e instalação de 1 lona/banner institucional de grande formato, em lona vinílica com gramatura mínima de 280g/m<sup>2</sup> ou superior, medindo aproximadamente 13,00 m x 6,00 m, com impressão digital colorida e acabamento compatível com fixação.

3.3. A contratada deverá produzir o material conforme arte/layout fornecido ou aprovado pela Administração, observando:

- fidelidade à arte aprovada;
- qualidade da impressão;
- legibilidade das informações;
- adequação das cores institucionais;
- dimensão contratada;
- acabamento compatível com instalação;
- resistência mínima adequada ao uso pretendido.

3.4. A solução contempla as etapas de recebimento da arte, conferência técnica para impressão, produção gráfica, acabamento, entrega e instalação no local indicado pela Administração.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas boas práticas de produção, redução de desperdício, utilização apenas da quantidade necessária de material e descarte adequado após o término da vida útil da lona.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos técnicos mínimos

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos técnicos mínimos:

Elemento	Especificação mínima exigida
Tipo de material	Lona vinílica para comunicação visual
Gramatura	Mínima de 280g/m <sup>2</sup> ou superior
Dimensão aproximada	13,00 m x 6,00 m
Área aproximada	78 m <sup>2</sup>

Impressão	Impressão digital colorida, com qualidade compatível com uso institucional
Acabamento	Compatível com fixação, podendo incluir ilhós, reforço, bainha, solda, emenda ou outro acabamento tecnicamente adequado
Arte/Layout	Conforme arte fornecida ou aprovada pela Administração
Instalação	Inclusa no local indicado pela Administração
Quantidade	1 unidade
Finalidade	Divulgação institucional do aniversário do IEFEx

4.2. A gramatura mínima de 280g/m<sup>2</sup> ou superior foi estabelecida com o objetivo de garantir qualidade mínima e, ao mesmo tempo, preservar a competitividade da contratação, permitindo a participação de fornecedores que utilizem lona de 280g/m<sup>2</sup>, 380g/m<sup>2</sup> ou superior.

4.3. A contratada deverá alertar previamente a Administração caso identifique incompatibilidade técnica na arte fornecida, especialmente quanto à resolução, proporção, sangria, escala, cores ou legibilidade para impressão em grande formato.

## **Sustentabilidade**

4.4. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente:

4.4.1. utilizar apenas a quantidade de material necessária à execução do objeto, evitando desperdícios;

4.4.2. adotar boas práticas de produção gráfica, reduzindo perdas de lona, tinta e demais insumos;

4.4.3. promover a correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante a produção, acabamento ou instalação;

4.4.4. evitar descarte irregular de materiais, embalagens e sobras decorrentes da execução do objeto;

4.4.5. observar as normas ambientais aplicáveis à atividade de comunicação visual e impressão gráfica.

## **Indicação de marcas ou modelos**

4.5. Na presente contratação não haverá indicação de marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitido qualquer produto que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **Carta de solidariedade**

4.7. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por se tratar de serviço comum de comunicação visual, regularmente disponível no mercado e sem complexidade técnica que justifique tal exigência.

## **Subcontratação**

4.8. Não será admitida a subcontratação completa do objeto contratual.

4.9. A contratada será integralmente responsável pela produção, fornecimento, acabamento, entrega e instalação da lona/banner institucional.

4.10. Caso utilize terceiros para atividades acessórias, tais como transporte ou apoio operacional de instalação, a contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, não havendo qualquer vínculo entre a Administração e eventuais terceiros.

## **Garantia da contratação**

4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado, da baixa complexidade do objeto, do curto prazo de execução e da ausência de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.12. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, vícios, defeitos de impressão, acabamento inadequado ou desconformidade com as especificações contratadas.

## **Vistoria**

4.13. Será obrigatória a realização de vistoria prévia.

4.14. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelas informações necessárias à correta execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos à Administração quanto ao local de instalação, dimensões, condições de acesso e forma de fixação.

4.15. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de instalação.

## **Instalação de escritório**

4.16. Não será exigida instalação de escritório físico no município de execução do objeto, tendo em vista a natureza pontual da contratação, o baixo grau de complexidade e a possibilidade de atendimento por fornecedores do mercado local ou regional.

## **Margem de preferência**

4.17. Não será aplicada margem de preferência, salvo se houver enquadramento específico previsto em norma vigente e identificado no momento da seleção do fornecedor.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Administração fornecerá ou aprovará a arte/layout a ser impressa.

5.1.2. A contratada deverá conferir a compatibilidade técnica da arte com a impressão em grande formato.

5.1.3. Após aprovação da arte final, a contratada deverá confeccionar a lona/banner conforme especificações contratadas.

5.1.4. A contratada deverá executar o acabamento necessário à adequada fixação ou instalação.

5.1.5. A contratada deverá entregar e instalar o material no local indicado pela Administração.

5.1.6. A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente durante a instalação, quando houver necessidade de trabalho em altura, uso de escadas, andaimes, plataformas ou equipamentos equivalentes.

## **Prazo de execução**

5.2. O prazo para execução, entrega e instalação do objeto será de até 5 dias úteis, contados da aprovação da arte final pela Administração ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer por último.

5.3. O prazo poderá ser ajustado pela Administração, desde que justificado e compatível com a data da atividade institucional.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

5.4. Os serviços de entrega e instalação serão prestados em Brasília/DF, em local a ser indicado pela Administração.

5.5. A execução deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Administração, preferencialmente em dias úteis e durante o expediente administrativo.

5.6. Caso a instalação demande horário diferenciado, a contratada deverá ajustar previamente com o fiscal ou responsável designado.

## **Materiais, equipamentos e ferramentas**

5.7. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, incluindo, quando aplicável:

5.7.1. lona vinílica com gramatura mínima de 280g/m<sup>2</sup> ou superior;

5.7.2. tintas e insumos de impressão adequados;

5.7.3. equipamentos de impressão digital em grande formato;

5.7.4. materiais de acabamento, tais como ilhós, reforços, bainhas, soldas, emendas ou equivalentes;

5.7.5. equipamentos necessários à instalação;

5.7.6. equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança dos trabalhadores.

## **Informações relevantes para dimensionamento da proposta**

5.8. A demanda da Administração possui as seguintes características:

- 5.8.1. confecção de 1 lona/banner institucional;
- 5.8.2. dimensão aproximada de 13,00 m x 6,00 m;
- 5.8.3. área aproximada de 78 m<sup>2</sup>;
- 5.8.4. material mínimo: lona vinílica 280g/m<sup>2</sup> ou superior;
- 5.8.5. impressão digital colorida;
- 5.8.6. acabamento compatível com fixação;
- 5.8.7. instalação no local indicado pela Administração;
- 5.8.8. arte/layout a ser fornecido ou aprovado pela Administração.

## **Garantia do serviço**

5.9. O prazo de garantia dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da obrigação de correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados no recebimento.

5.10. A contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, o material entregue com falhas relevantes, tais como:

- 5.10.1. impressão em desacordo com a arte aprovada;
- 5.10.2. manchas, borrões, cortes indevidos ou deformações;
- 5.10.3. dimensão incompatível com a especificação contratada;
- 5.10.4. gramatura inferior à mínima exigida;
- 5.10.5. acabamento insuficiente ou inadequado;
- 5.10.6. instalação defeituosa, quando realizada pela contratada.

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.11. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão da natureza pontual e não continuada do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Preposto**

6.4. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, atendimento às demandas da Administração e solução de eventuais ocorrências.

6.5. Não será necessária a manutenção permanente de preposto no local de execução, tendo em vista a natureza pontual da contratação.

## **Fiscalização técnica**

- 6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ou por seu substituto.
- 6.7. O fiscal técnico deverá acompanhar a execução do objeto para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.8. Caberá ao fiscal técnico:
- 6.8.1. acompanhar a entrega e instalação do material;
  - 6.8.2. conferir as dimensões aproximadas da lona/banner;
  - 6.8.3. verificar se a gramatura informada atende ao mínimo exigido;
  - 6.8.4. avaliar a qualidade visual da impressão;
  - 6.8.5. verificar a conformidade da arte impressa com o layout aprovado;
  - 6.8.6. conferir o acabamento e a fixação;
  - 6.8.7. registrar eventuais inconformidades;
  - 6.8.8. solicitar correção, substituição ou refazimento, quando necessário.
- 6.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, defeito, vício, emprego de material inadequado ou execução em desconformidade.

## **Fiscalização administrativa**

- 6.10. A fiscalização administrativa verificará, no que couber, a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, a liquidação, o pagamento e demais registros administrativos pertinentes.
- 6.11. Por se tratar de serviço não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicam as rotinas próprias de fiscalização trabalhista mensal relativas a contratos continuados com dedicação exclusiva.

## **Gestor do contrato**

- 6.12. Caberá ao gestor do contrato ou responsável designado:
- 6.12.1. coordenar o acompanhamento da execução;
  - 6.12.2. registrar ocorrências relevantes;
  - 6.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
  - 6.12.4. adotar providências para correção de falhas;
  - 6.12.5. encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento;
  - 6.12.6. propor aplicação de sanções, quando cabível;
  - 6.12.7. emitir ou validar o recebimento definitivo do objeto.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento provisório**

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e instalação, pelo fiscal ou responsável designado, para verificação inicial de conformidade.
- 7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

## Recebimento definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do material com as especificações contratadas, especialmente quanto a:

7.3.1. dimensão aproximada de 13,00 m x 6,00 m;

7.3.2. lona vinílica com gramatura mínima de 280g/m<sup>2</sup> ou superior;

7.3.3. impressão digital colorida compatível com uso institucional;

7.3.4. conformidade com a arte/layout aprovado;

7.3.5. acabamento compatível com a fixação;

7.3.6. instalação adequada, quando executada pela contratada;

7.3.7. ausência de falhas relevantes de impressão, manchas, cortes, rasgos ou deformações.

7.4. Identificadas inconformidades, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou refazimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

## Liquidação e pagamento

7.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura regularmente emitida e atestada pela Administração.

7.6. A liquidação da despesa observará a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Federal.

7.7. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências legais e regulamentares.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (**dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento cabível, conforme definição da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando o valor estimado da contratação, poderá ser avaliada a adoção de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

### Critério de julgamento

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Não será aceita proposta que apresente material com gramatura inferior a 280g/m<sup>2</sup>, dimensão incompatível, ausência de impressão digital colorida ou ausência de acabamento adequado à instalação.

### Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentos aplicáveis, especialmente quanto à:

8.5.1. habilitação jurídica;

8.5.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.5.3. qualificação econômico-financeira, quando cabível;

8.5.4. qualificação técnica compatível com o objeto.

8.6. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica que demonstre experiência anterior na execução de serviços de comunicação visual, impressão gráfica, produção de lona/banner ou serviço similar.

8.7. Em razão da baixa complexidade e do valor da contratação, as exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto, evitando restrição indevida à competitividade.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.160,00, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de comunicação visual e serviços gráficos.

10.2. Foram considerados 3 orçamentos válidos e compatíveis com a especificação técnica mínima do objeto:

Fornecedor	Especificação resumida	Valor
NGD	Lona 380g/m <sup>2</sup> , 13,00 m x 6,00 m, impressão digital, acabamento com ilhós, reforço e instalação simples	R\$ 7.170,00
Digidoor	Lona 380g, 13,00 m x 6,00 m, com ilhós e instalação no quadro	R\$ 7.800,00
BSB Gráfica	Lona vinílica 280g, formato 13,00 m x 6,00 m, com emenda horizontal	R\$ 3.510,00

10.3. A metodologia adotada foi a média aritmética simples dos valores válidos coletados.

10.4. Memória de cálculo

$$Média = \frac{R\$7.170,00 + R\$7.800,00 + R\$3.510,00}{3}$$

$$Média = \frac{R\$18.480,00}{3}$$

$$Média = R\$6.160,00$$

10.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.160,00.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167089;

II) Fonte de recursos: 1050000415;

III) Programa de trabalho: 247762;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: C4ENEASCAPE.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133 /2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Nota de Empenho

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributária se as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no \_\_\_\_\_ Aviso de, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o nº...../20....., bem como que Contratação Direta Dispensa Eletrônica se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20....

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### MARCOS VENICIO TAVARES DA CUNHA

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 11:15:47.*

### CARLOS EDUARDO ARCENCIO

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 11:40:14.*

### ELCIO LUIZ RIBEIRO

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 10:57:52.*

Despacho: Aprovo o seguinte Termo de Referência

**EDUARDO ABREU TEIXEIRA**

Autoridade competente